



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Livro Nº.
F l s. Nº.

Nº 116

=LEI Nº 901 DE 18 DE JANEIRO DE 1994=

Reajustamos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas, vigentes no mês de Dezembro, são reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - o disposto neste artigo abrange os benefícios da Pensão por morte de Servidores bem como o salário-família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Dezembro de 1993.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 18 de Janeiro de 1994.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

.....
.....
.....

.....
.....
.....